

KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007, pp. 47-50; 57; 64-5; 87-9. (Notas adicionadas como glossário).

“Tudo na natureza age segundo leis. Só um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma *vontade*. [...]

A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se *Imperativo*<sup>1</sup>.

Todos os imperativos se exprimem pelo verbo *dever*, e mostram assim a relação de uma lei objetiva da razão para uma vontade que segundo a sua constituição subjetiva não é por ela necessariamente determinada (uma obrigação). Eles dizem que seria bom praticar ou deixar de praticar qualquer coisa, mas dizem-no a uma vontade que nem sempre faz qualquer coisa só porque lhe é representado que seria bom fazê-la. Praticamente *bom* é porém aquilo que determina a vontade por meio de representações da razão, por conseguinte não por causas subjetivas, mas objetivamente, quer dizer por princípios que são válidos para todo o ser racional como tal. Distingue-se do *agradável*, pois que este só influi na vontade por meio da sensação em virtude de causas puramente subjetivas que valem apenas para a sensibilidade deste ou daquele, e não como princípio da razão que é válido para todos. [...]

Ora, todos os *imperativos* ordenam ou *hipotética-* ou *categoricamente*. Os hipotéticos<sup>2</sup> representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer (ou que é possível que se queira). O imperativo categórico<sup>3</sup> seria aquele que nos representasse uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade.

[...] No caso de a ação ser apenas boa como meio para *qualquer outra coisa*, o imperativo é *hipotético*; se a ação é representada como boa *em si*, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme à razão como princípio dessa vontade, então o imperativo é *categórico*. [...]

Teremos pois que buscar totalmente *a priori*<sup>4</sup> a possibilidade de um imperativo *categórico*, uma vez que aqui nos não assiste a vantagem de a sua realidade nos ser dada na experiência, de modo que não seria precisa a possibilidade para o estabelecermos, mas somente para o explicarmos. [...]

---

<sup>1</sup> Imperativo: ordem ou mando que vise uma ação, uma prática.

<sup>2</sup> Hipotético: relativo à hipótese; que diz respeito a uma suposição que afirme ou negue algo; sujeito a dúvida.

<sup>3</sup> Categórico: relativo à categoria; ao que é claro e definido, que não pode deixar dúvidas.

<sup>4</sup> *A priori*: modo de afirmar algo sem recorrer à experiência sensível; anterior a qualquer situação específica.

[...] Pois o dever deve ser a necessidade prática-incondicionada<sup>5</sup> da ação; tem de valer portanto para todos os seres racionais, os únicos aos quais se pode aplicar sempre um imperativo, e *só por isso* pode ser lei também para toda a vontade humana. Tudo o que, pelo contrário, derive da disposição natural particular da humanidade, de certos sentimentos e tendências, mesmo até, se possível, duma propensão<sup>6</sup> especial que seja própria da razão humana e não tenha que valer necessariamente para a vontade de todo o ser racional, tudo isso pode na verdade dar lugar para nós a uma máxima<sup>7</sup>, mas não a uma lei; pode dar-nos um princípio subjetivo segundo o qual poderemos agir por queda ou tendência, mas não um princípio objetivo que nos *mande* agir mesmo a despeito de todas as nossas tendências, inclinações e disposições naturais. [...]

Tudo portanto o que é empírico<sup>8</sup> é, como acrescento ao princípio da moralidade, não só inútil mas também altamente prejudicial à própria pureza dos costumes; pois o que constitui o valor particular de uma vontade absolutamente boa, valor superior a todo o preço, é que o princípio da ação seja livre de todas as influências de motivos contingentes<sup>9</sup> que só a experiência pode fornecer. [...]

Todos os princípios que se possam adotar partindo desse ponto de vista são, ou *empíricos*, ou *racionais*. Os *primeiros*, derivados do princípio da *felicidade*, assentam no sentimento físico ou no moral; os *segundos*, derivados do princípio da *perfeição*, assentam, ou no conceito racional dessa perfeição como efeito possível, ou no conceito de uma perfeição independente (a vontade de Deus) como causa determinante de nossa vontade.

*Princípios empíricos* nunca servem para sobre eles fundar leis morais. Pois a universalidade<sup>10</sup> com que elas devem valer para todos os seres racionais sem distinção, a necessidade prática incondicional que por isso lhes é imposta, desaparece quando o fundamento dela se deriva da *particular constituição da natureza humana* ou das circunstâncias contingentes em que ela está colocada. [...]

Se eu tivesse porém de escolher entre o conceito do sentido moral e o da perfeição em geral [...], decidir-me-ia pelo último porque, afastando pelo menos da sensibilidade e levando ao tribunal da razão pura a decisão da questão, embora este aqui nada decida, conserva no entanto, para uma determinação mais precisa, sem a falsear, a ideia indeterminada (de uma vontade boa em si).” (Grifos do autor).

---

<sup>5</sup> Incondicionado: que não depende de qualquer condição ou limitação; absoluto; infinito.

<sup>6</sup> Propensão: inclinação; disposição, tendência.

<sup>7</sup> Máxima: regra de conduta; princípio geral; fórmula que expresse um valor geral.

<sup>8</sup> Empírico: aquilo que deriva da experiência; relativo ao empirismo.

<sup>9</sup> Contingente: que pode ou não ocorrer; acidental; que ocorre de maneira casual ou imprevisível.

<sup>10</sup> Universalidade: qualidade do que é universal; ideia geral ou conceito aplicável a vários indivíduos ou casos.